# ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04/07/2016 A 08/07/2016

## PROCESSOS:

**4027/2016 – THIAGO CANCIAN POÉ** – Deferido o pedido de baixa da Guia nº 85208 – IDA 4864 – Ano 2013 – CRC 52156.

2694/2016 - ASSIS ANTONIO CARDIM - Deferido o pedido de baixa da guia n.º 2076888, CRC 69224.

**3387/2016 – RONALDO DA SILVA** – Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da Guia nº 2319129 – Ano 2016 – CRC 164981.

**2160/2013 – DANIELA DA COSTA ARNONE DOS SANTOS EPP**– Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 19/03/2013– INSCRIÇÃO 81070.

**1518/2004 – OSNI DE LIMA BOMFIM**– Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 02/03/2006– INSCRIÇÃO 37040.

**6299/2001 – JOSE ALBUQUERQUE ANTUNES ME** – Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 03/02/2003– INSCRIÇÃO 27090.

FÁBIO BENEDITO LEITE

Chefe do Setor de Dívida Ativa



# ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

# **LAUDA 23/16 – SEFT**

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04.07.16 a 08.07.16

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 383/12 - CASA LOTERICA ESTRELA DE BERTIOGA - DEFIRO A ALTERACAO DE ENDEREÇO

923/13 – AGOSTINHO DE JESUS NASCIMENTO – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO DE ENDEREÇO

1003/16 - MAREMONTI RIVIERA RESTAURANTE - DEFIRO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1724/16 - PRAIA DE GUARATUBA IMOVEIS - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO SOCIAL

1827/16 - RODRIGO VIEIRA MADALENA CARRIEL - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 75030 A PARTIR DE 10/05/16

1945/15 - MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA CARDOSO - DEFIRO A BAIXA DA IM

2683/16 – SABOR EM DOBRO DE BERTIOGA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

2843/16 - RICARDO AZEVEDO RANGEL - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA

3103/13 – JOAO DE OLIVEIRA CARVALHO – DEFIRO O CANCELAMENTO DA IM 81780 BEM COMO O EXERCICIO DE 2016 A PARTIR DA 7º PARCELA

3133/16 – IMPERIAL BERTIOGA SPE LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

3335/16 – A.S. DEZEM MERCADO – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

3676/02 - SANDER JR DO CARMO - DEFIRO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 26900 A PARTIR DE 31/01/07

4014/16 – ALEXANDRE MOLTER LAVANDERIA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4412/16 – GUSTAVO GUACELLI TABOAS – DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI

4438/01 – MINISTERIO EVANGELICO ETERNA ALIANÇA – DEFIRO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS

4514/16 – ZEZILDO SOUZA DOS SANTOS – INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA. O PROCESSO ESTARA PARA CONSULTA NO PRAZO DE 30 DIAS NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4558/16 – ANA CAROLINA DE ALMEIDA PROENÇA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4600/16 – DEBORA LIMA E VERIDIANA MACIEL – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4612/16 – FATIMA MARIA PEREIRA DA SILVA – INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA. REQUERENTE COMPARECER NO PRAZO DE 20 DIAS NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA CIENCIA DO PROCESSO

4714/16 – JOAO GABRIEL FERRAZ CANOILAS - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4718/16 – ANDRE VICENTE FERREIRA – INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA, POIS O LOCAL NÃO PERMITE ATIVIDADE

4719/16 – MARINESS ROSS DE BARROS – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4808/16 - CRISTIANO REGIS OLIVEIRA - MEI - DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4822/16 - RENE LAFFITTE ARROM - DEFIRO O PEDIDO

4856/16 – RENATA GUILHERMINA DA SILVA OLIVEIRA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4863/16 – MARCO ANTONIO CONCEIÇÃO BISPO DOS SANTOS - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4864/16 – LUCAS DE OLIVEIRA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4909/16 – LIMA & LIMA LANCHONETE LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4933/16 – MARIA HELOIZE DA ROCHA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

4944/16 – JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O MESMO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

6103/01 - JOSE EDVALDO RODRIGUES - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO CADASTRAL

6423/00 VANILDA RODRIGUES DA SILVA – DEFIRO A BAIXA DA IM A PÁRTIR DE 30/06/04 E OS DEBITOS A PARTIR DESSA DATA

6592/14 - JOSE CARLOS MADURO JR - INFORMO QUANTO A EXCLUSAO DO MEI NA IM 88420

6598/14 – RAFAEL DE MORAES ORLANDINI – REQUERENTE COMPARECER NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NO PRAZO DE ATE 20 DIAS E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, CADESP ATUALIZADA, REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

7174/13 - MARME & RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA - DEFIRO A PETICAO 3221

7203/15 - EDNALDO BRAGA COSTA - INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA

7233/11 - MARCELO DEZEM CARNES - ME - DEFIRO PRAZO PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO DE 30 DIAS

7614/14 – JOAO ANTONIO BIGONI SILVA – INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI. PROCESSO ESTARA PARA CONSULTA NO PRAZO DE 30 DIAS NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

7722/08 - SIMOES & DESPEZZI LTDA - DEFIRO PETICAO 3294

8183/09 - DANILA BONFIM WEIZMAN PORTARIA - ME - DEFIRO PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO POR 60 DIAS

8258/10 – VOTORANTIM CIMENTOS S.A – DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO NEGATIVA

8764/13 - BENEDITO ROBERTO DAMACENO - DEFIRO O CANCELAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE 2016, DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDENCIA

9494/15 - MARCIA HERNANDES CONIGLIARO - INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI.

9691/15 – RONALDO JOSE DE OLIVEIRA VIANA – ME – DEFIRO A CORREÇÃO NO SISTEMA, EXCLUINDO A TAXA DE VIGILANCIA. QUANTO A TAXA DE LICENÇA, EFETUAR NOVA CORREÇÃO

50437/88 - JOSE LAURENTINO SANTIAGO - ME DEFIRO A BAIXA DA IM A PARTIR DE 03/02/2015

50897/90 - MAURO JOSE MARTINS - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM A PARTIR DE 20/02/2011

# **FABIO BENEDITO LEITE**

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA

## Atos do DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO de 04/07/2016 a 08/07/2016.

PROCESSOS Nº: 8281/2015-1- Ditolvo Andre Engenharia LTDA – Solicita Certidão de Diretrizes.

Certifique-se, pago os emolumentos em trinta dias. Lotes embargados em função da ação civil pública nº 819/00.

PROCESSOS Nº: 4753/2016-1−Francisco Romerio Taveira Santos – Solicita Certidão de Diretrizes e Bases.

Certifique-se, pago os emolumentos em trinta dias.

PROCESSOS Nº: 4817/2016-1-Nilson dos Santos Marques- Solicita Certidão de Uso do Solo Diretrizes de uso e ocupação.

Certifique-se, pago os emolumentos em trinta dias.

PROCESSOS Nº: 4818/2016-1-Nilson dos Santos Marques- Solicita Certidão de Uso do Solo Diretrizes de ocupação e uso.

Certifique-se, pago os emolumentos em trinta dias.

PROCESSOS Nº: 4819/2016-1-Nilson dos Santos Marques- Solicita Certidão de Uso do Solo Diretrizes de ocupação e uso.

Certifique-se, pago os emolumentos em trinta dias.

PROCESSOS Nº: 4960/2016-1-Denir Gomes de Oliveira - Solicita Certidão de Diretrizes de Uso e ocupação do solo.

Certifique-se, pago os emolumentos em trinta dias.

PROCESSOS №: 5021/2016-1–Edson de Lima Junior– Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo. Certifique-se, pago os emolumentos em trinta dias.

07/07/2016

Engº. ROBERTO MARTINS DA COSTA.

Diretor de Planejamento Urbano
DPU

# Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 27 a 30/06/2016.

## PARA OS SEGUINTES PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

3114/12-7714/15 (Petição nº 809/16) ANGELA MARINA PASCHOAL BEZERRA, Certifique-se em 30 dias p/ a certidão retificada. Em 28.06.16; 50.051/83-3356/04 (Petição nº 3163/16) VANESSA BLANCO AZARIAS. Em 29.06.16; 3512/92-3062/99 (Petição nº 3173/16) ELIANE MINODA YABIKO SILVEIRA. Em 29.06.16; 51.525/86-2076/12 (Petição nº 3077/16) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 29.06.16; 4882/14-2446/16 (Petição nº 1121/16) MÁRCIO CAMACHO DONNANGELO. Em 29.06.16; 4188/95-572/05 (Petição nº 3046/16) CONCEIÇÃO MARIA CARDOSO SOARES. Em 29.06.16; 2713/08-10.645/15 (Petição nº 3144/16) ELAINE SANTOS CARVALHO. Em 29.06.16; 51.859/88-7905/12 (Petição nº 3177/16) EDNA DA SILVA RAMOS. Em 30.06.16; 1277/94-7769/15 (Petição nº 3024/16) ANA CECÍLIA COSTA FONSECA. Em 30.06.16; 9571/96-9085/10 (Petição nº 3089/16) WASHINGTON LUIZ FERNANDES. Em 30.06.16; 5368/95-4625/09 (Petição nº 3097/16) ELIANA DE OLIVEIRA VICENTE. Em 30.06.16; 4024/04-1248/10 (Petição nº 2979/16) ELAINE SANTOS CARVALHO. Em 30.06.16.

Para os seguintes PROCESSOS №s: 4240/16 MARCIO CALDAS SANTOS, À SEAL. Que compareça o requerente para tomar ciência da cota retro, e se possível, informar se serão por tempo determinado, se haverá suporte de banheiros e demais informações aplicativas que achar necessário. Em 28.06.16; 7977/99-8358/12 SOCIEDADE DE AMIGOS DAS QUADRAS D, E, F – SADEF, À SEAL. Que o requerente tome ciência da necessidade da entrega da ata da atual diretoria. Em 28.06.16.

**REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO** 

Diretora de Obras Particulares
DOP

# ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – 27 a 30.06.2016.

# CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo nºs: **2840/14** PRAIAS PAULISTAS S/A, Aprovo....Em 28.06.16; **1949/16** P.M.B.-DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO-DPU, Expeça-se a Licença para edificar, exceto a Unidade Básica de Saúde — UBS, que deverá seguir a orientação da Vigilância Sanitária. Em 30.06.16; **1953/16** P.M.B.-DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO-DPU, Expeça-se a Licença para Edificar. Em 30.06.16.

# REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, com base na Lei Complementar nº 108/15, pagos os emolumentos, em 30 (trinta) dias;

Processo nºs: 51.517/88-10.100/15 BENEDITO NORBERTO SALUSSOLIA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 28.06.16; 2298/99-7264/15 SINDICATO DOS TRABALHADORES DE INDUSTRIA DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Regularize-se modificação nos termos da Lei 108/15, pago....Em 28.06.16; 5677/03-10.220/15 LUIZ CARLOS MADURO E OUTRO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 28.06.16; 6232/12-10.101/15 JOSÉ ALMEIDA DE MEDEIROS, Regularize-se área modificada de 3,44m², nos termos da Lei 108/15, pago....Em 28.06.16; 7217/14-10.329/15 MARCELO CARREIRA E OUTRO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 28.06.16; 7096/15-9773/15 SILVIO JACINTO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 28.06.16; 9048/15 VALERIA COUTINHO DE MACEDO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 28.06.16; 10.903/13-10.046/15 PETERSON BERTONCINI, Legalize-se pela Lei 108/15-255,96m², expeça-se....Em 28.06.16; 6341/98-11.365/15 ROSA NOCHIERI PIFFER FERREIRA, Regularize-se o acréscimo, conforme Lei 108/15, quitado....Em 30.06.16.

# **REGULARIZAÇÃO:**

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;

Processo nºs: **1656/93-3285/16** FRANCISCO CHIMENTI NETO, Regularize-se acréscimo e modificação, nos termos da Lei 316/98, pago....Em 28.06.16.

# **UNIFICAÇÃO OU REMANEJAMENTO:**

Expeça-se a licença de unificação/remanejamento, pagos os emolumentos em 30 dias; Processo nºs: **6327/13-3843/16** CBS PROPAGANDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, Referente ao processo nº 3837/16. Aprovo projeto de unificação, expeça-se....Em 29.06.16.

#### **COMUNIQUE-SE:**

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;

Processo nºs: 50.828/83-2951/16 (Peticão nº 3023/16) TIAGO HANS, Quanto a peticão 3023/16, compareça o requerente para apresentar vínculo com o processo e/ou proprietário, em 30 dias. Em 28.06.16; 50.428/86-7904/15 LAURO MARQUES CANOILAS, Compareça....Em 28.06.16; **2821/93-9010/15** PAULO DO CARMO, Compareça....Em 28.06.16; **3600/98-8472/15** DEONICE FERREIRA LOPES DOS SANTOS, Compareca....Em 28.06.16; 7073/00-8678/15 EDILSON SIQUEIRA, Compareça....Em 28.06.16; **2660/15-8137/15** PALOMA RAMALHO DE SOUZA, Compareça....Em 28.06.16; **8348/00-6568/15** ALEXANDRE LUIZ RAMIRO Compareça....Em 28.06.16; 6212/01-3976/16 LUCATTI ARTES E DECORAÇÕES LTDA, Compareça....Em 28.06.16; **8023/01-8419/15** SILVIO DARCI MERLUCCI, Compareça....Em 28.06.16; **7309/03-11.154/15** JOAQUIM RODRIGUES GOMES, Compareça....Em 28.06.16; 9020/03-9020/03 GIRSON LOPES MOREIRA, Compareça....Em 28.06.16; 2227/05-2411/16 EXPEDITO PEREIRA MACHADO, Compareça....Em 28.06.16; 2686/09-7900/15 ADRIANA VERONESI FERREIRA, Compareça novamente....Em 28.06.16; 8737/10-9223/15 SIDNEY MURILHA, Compareça....Em 28.06.16; 10.819/12-11.230/15 LUCIANO DE JESUS AMARAL, Compareça....Em 28.06.16; **9006/15** ARLINDO SCHUMANN, Compareça....Em 28.06.16; 8614/14-10.764/15 DIDILSON SANTA ROSA, Compareça....Em 30.06.16; 4615/16 RENAN AISLAN PEDROSA, Compareça o requerente para finalizar inscrição, junto ao D.O. Em 30.06.16.

## INDEFERIDO:

Processo nºs: **6928/99-10.572/14** WALTER CALDINI FILHO, Indeferido. Resolvido pelo processo nº 11.513/15. Em 30.06.16.

#### SIM COMO REQUER:

Processo nºs: 3561/03-10.421/15 (Petição nº 3016/16) JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Sim como reguer na Petição 3016/16, gto a 2º via da Licença Urbanística nº 183/15. Em 27.06.16; 9657/15 (Petição nº 1279/16) CLAUDINE TELES MOREIRA, Sim como requer qto. a retificação do Alvará de Regularização nº 25/16, pago os emolumentos em 30 dias. Em 28.06.16; 4753/07-8638/15 (Petição nº 3048/16) GILMAR RUZON, Sim como requer; Petição 3048/16. Apresentar quitação da Licença de Regularização, em 30 dias. Em 29.06.16; 6670/99-1377/04 (Petição nº 3193/16) ELAINE SANTOS CARVALHO, Sim como requer na Petição 3193/16, expeça-se a 2º via da Licença de Construção nº 1166/99 com a retificação no número de lançamento. Em 30.06.16; 3827/01-756/09 (Petição nº 2632/16) HEITOR MONTEIRO LEITE, Sim como requer qto. a petição 2632/16. Expeça-se a 2ª via da Licença de Construção nº 762/01 e Licença de Conservação nº 756/09, pago os emolumentos em 30 dias. Em 30.06.16; 4707/15 (Petição nº 3087/16) FERNANDA SILVESTRE MEDEIROS NUNES, Sim como requer na petição 3087/16, qto. ao cancelamento da inscrição da R.T. no D.O. Em 30.06.16; 2605/16 HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA-FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Sim como requer, qto. a inscrição do R.T. no D.O. Em 30.06.16; 4558/16 ANA CAROLINA DE LMEIDA PROENÇA, Sim como requer, qto. a inscrição da R.T. no D.O. Em 30.06.16.

#### **OUTROS**:

Processo nºs: **10.791/12-11.022/15** VALTEIR ANSELMO DA SILVA, Expedir Licença Ex-Offício. Em 29.06.16; **6928/99-11.513/15** WALTER CALDINI FILHO, Expeça-se a Licença Avulsa para efetivar

revestimentos e acabamento no pavimento inferior do apartamento 75, conforme despacho em processo nº 380/15, folha 21, pago os emolumentos em 30 dias. Em 30.06.16.

# **JOSE PAULO CASOLARO**

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares SEAL

# **DECRETO N. 2.553, DE 06 DE JULHO DE 2016**

Dá nova redação ao Decreto n. 2.256, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a urbanização e aceitação dos logradouros públicos em plano urbanístico denominado "Módulo 24", do Empreendimento Riviera de São Lourenço.

O Arquiteto Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 2651/16 e a necessidade de incluir área pública destinada ao estacionamento;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal 2.256, de 29 de janeiro de 2015, que passa a vigorar incluído da seguinte descrição de área pública:

"Art. 1º (...)

# DESCRIÇÃO DA AVENIDA APROVADA 522 - TRECHO

*(...)* 

# <u>DESCRIÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO CENTRO COMERCIAL DO MÓDULO 24</u>

Inicia-se no ponto de confluência do alinhamento esquerdo da Avenida SL-1.B a 1.173,36m (hum mil, cento e setenta e três metros e trinta e seis centímetros) de seu início com a área verde 02-3, seguindo no alinhamento da Avenida SL-1.B por 142,25m (cento e quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), defletindo à direita por 8,00m (oito metros) com a área verde 02-3, onde deflete à direita, fazendo divisa com o alinhamento dos lotes n. 12, 11, 10, 09 e 08 da Quadra C do módulo 24 por 75,00m (setenta e cinco metros) seguindo em curva pelo alinhamento dos lotes n. 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01, por 103,96m (cento e três metros e noventa e seis centímetros), mais 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) com a área verde 02-3, atingindo o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 3.877,52m² (três mil, oitocentos e setenta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados).(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2016. (PA n. 2651/16)

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## LEI N. 1.221, DE 06 DE JULHO DE 2016

Estabelece prazo para agências bancárias disporem de área antecedente às portas giratórias com cobertura para abrigar a população que se forma nas filas e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Valéria Bento

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de junho do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado à população usuária das agências bancárias no Município de Bertioga o direito de aguardar o acesso às portas giratórias em local adequado, coberto e seguro.

Art. 2º As agências bancárias do município deverão no prazo de 90 dias a partir da entrada em vigor desta lei adequar suas instalações, conforme o artigo anterior.

Parágrafo único. O descumprimento do caput acarretará a aplicação de multa no valor de 1.000 UFIB's por mês de descumprimento até o limite de 10.000 UFIB's que será destinada ao fundo de direitos difusos e coletivos, na forma da lei.

Art. 3º A renovação do alvará de funcionamento municipal das agências bancárias ficará condicionada ao atendimento desta lei e da quitação de eventuais multas previstas no artigo anterior, sem prejuízo de outras exigências cabíveis e previstas nas demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2016. (PA n. 4816/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

# LEI N. 1.222, DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a inclusão e alteração de Programas Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n. 1.095, de 27 de dezembro de 2013.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

# JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de julho do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos e alterados Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n. 1.095, de 27 de dezembro de 2013, para adequação do Plano Plurianual à Lei Orçamentária Anual no exercício de 2017, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016. (PA n. 2668/13-7)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 362, DE 05 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4847/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, ao servidor GIOVANI DE OLIVEIRA AMARAL, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 278, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- **Art. 3º** Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2016. (PA n. 4847/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 363, DE 05 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4852/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter a servidora como pré-candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, à servidora RENATA DA SILVA BARREIRO, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 415, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- Art. 2º A servidora licenciado deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2016. (PA n. 4852/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 364, DE 05 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4851/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter a servidora como pré-candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, à servidora HELENA DE LIMA BARCELOS, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 1903, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- **Art. 2º** A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- **Art. 3º** Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2016. (PA n. 4851/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 365, DE 05 DE JULHO DE 2016

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Renato Losada Martins.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 10 de julho de 2016, a retribuição pecuniária concedida ao servidor RENATO LOSADA MARTINS, Fiscal, Registro Funcional n. 176, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto Municipal n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2016. (PA n. 50/2004)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município



## PORTARIA N. 366, DE 05 DE JULHO DE 2016

Concede desincompatibilização para fins eleitorais à Conselheira Tutelar que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar apresentou requerimento nos autos do processo administrativo n. 3068/16, instruindo-o com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-la como pré-candidata;

**CONSIDERANDO** as ponderações lançadas na nota técnica da Procuradora Municipal nos autos supracitados, no sentido de que seja reconhecido o direito à desincompatibilização sem a remuneração, por não ser o Conselheiro Tutelar equiparado a servidor municipal, conforme já decidido em inúmeros julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da Conselheira Tutelar e, portanto, a legitimidade de sua desincompatibilização;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, DESINCOMPATIBILIZAÇÃO para fins eleitorais à Conselheira Tutelar MARIANA SANTOS SOUSA, nomeada para o Conselho Tutelar do Município de Bertioga para o mandato 2016/2020, através do Decreto Municipal n. 2.452, de 08 de janeiro de 2016.

**Parágrafo único**. Durante o período de desincompatibilização a Conselheira Tutelar não fará jus à percepção da remuneração prevista na Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** A Conselheira Tutelar deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da desincompatibilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2016. (PA n. 3068/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 367, DE 07 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4855/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, ao servidor JOSÉ CARLOS BATISTA SILVA DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 152, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- **Art. 2º** O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de julho de 2016. (PA n. 4855/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 368, DE 07 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4908/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, ao servidor MARCOS ROBERTO MACHADO, Motorista, Registro Funcional n. 187, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- **Art. 2º** O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de julho de 2016. (PA n. 4908/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 369, DE 07 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4903/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, ao servidor MACARIO ANTUNES QUIRINO, Motorista, Registro Funcional n. 1122, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- **Art. 2º** O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de julho de 2016. (PA n. 4903/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 370, DE 07 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4934/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter a servidora como pré-candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, à servidora DANIELA FERNANDA DE CARVALHO, Professor de Educação Básica I, Registro Funcional n. 1924, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- Art. 2º A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de julho de 2016. (PA n. 4934/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 371, DE 07 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4901/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, ao servidor JOÃO PAULO FERNANDES FILHO, Fisioterapeuta, Registro Funcional n. 2709, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de julho de 2016. (PA n. 4901/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 372, DE 07 DE JULHO DE 2016

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Haroldo Kalleder.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto Municipal n. 1.378, de 24 de abril de 2009;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de julho de 2016, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HAROLDO KALLEDER**, Fiscal, Registro Funcional n. 1799, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de julho de 2016. (PA n. 9112/03)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 373, DE 08 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4397/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter a servidora como pré-candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, à servidora MARCELA NASCIMENTO DOS SANTOS, Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4327, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- **Art. 2º** A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016. (PA n. 4397/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 374, DE 08 DE JULHO DE 2016

Designa o servidor Rodrigo Donizete de Campos para responder temporariamente pela Seção de Técnica Legislativa - SETL.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter um responsável pela Seção de Técnica Legislativa - SETL, durante o período de férias da chefe titular, consoante o artigo 43, da Lei Municipal n. 129/1995;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 18 de julho de 2016, RODRIGO DONIZETE DE CAMPOS, Registro Funcional n. 4812, para responder temporariamente pela SEÇÃO DE TÉCNICA LEGISLATIVA - SETL, até o término das férias da titular Sra. Michelle Vaz Amaral, previsto para 16 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 375, DE 08 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4906/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter a servidora como pré-candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, à servidora VANESSA PRADO SIGNORINI, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 1254, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- Art. 2º A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016. (PA n. 4906/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 376, DE 08 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4519/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, ao servidor ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Médico Ortopedista, Registro Funcional n. 791, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- **Art. 2º** O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016. (PA n. 4519/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 377, DE 08 DE JULHO DE 2016

Concede desincompatibilização para fins eleitorais à Agente Comunitária de Saúde que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Agente Comunitária de Saúde apresentou requerimento nos autos do processo administrativo n. 4850/2016, instruindo-o com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-la como pré-candidata;

**CONSIDERANDO** as ponderações lançadas na nota técnica da Procuradora Municipal nos autos supracitados, no sentido de que seja reconhecido o direito à desincompatibilização com remuneração;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da Agente Comunitária de Saúde e, portanto, a legitimidade de sua desincompatibilização;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, DESINCOMPATILIZAÇÃO para fins eleitorais à Agente Comunitária de Saúde DANIELA MANSUR MATTOS, Registro Funcional n. 5291.

**Parágrafo único.** Durante o período de desincompatibilização fica assegurado à Agente Comunitária de Saúde o direito à percepção de sua remuneração prevista no Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado firmado com o Município de Bertioga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016. (PA n. 4850/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

#### PORTARIA N. 378, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Mary Anne Santos Rodrigues para o cargo de provimento efetivo de Assistente de Direção de Escola.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, MARY ANNE SANTOS RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA, Nível 10A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

Fernando Moreira de Oliveira

Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 379, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Lourdes Maria da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, LOURDES MARIA DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

## PORTARIA N. 380, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Jane Oliveira da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, JANE OLIVEIRA DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

## PORTARIA N. 381, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Marcos Rodrigo Pereira para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, MARCOS RODRIGO PEREIRA, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.



## PORTARIA N. 382, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Railda Nascif Santos para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, RAILDA NASCIF SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

## PORTARIA N. 383, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Natali Domingos da Silva para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, NATALI DOMINGOS DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Nível 07A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

## PORTARIA N. 384, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Henrique Silva de Almeida para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, para o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

## PORTARIA N. 385, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Cinthia Cristhiane Valeze para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física Escolar.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, CINTHIA CRISTHIANE VALEZE, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, Nível 10A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

## PORTARIA N. 386, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Rosane do Rosário Campos para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.270, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, ROSANE DO ROSÁRIO CAMPOS, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Nível 04A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 c/c a Lei Complementar Municipal n. 106/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

## PORTARIA N. 387, DE 08 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4907/16, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, ao servidor KALED ALI EL MALAT, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 171, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- **Art. 2º** O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016. (PA n. 4907/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 388, DE 08 DE JULHO DE 2016

Concede licença para atividade política à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, e nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016, alterou a redação dos artigos 74 e 75 da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4419/2016, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter a servidora como pré-candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 18 de agosto de 2016, como último dia para a Justiça Eleitoral enviar à publicação lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, conforme a Resolução n. 23.450/2016 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de julho de 2016, à servidora ELISABETH DOTTI CONSOLO, Médica Clínica Geral, Registro Funcional n. 2244, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

- **Art. 2º** A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 22 de agosto de 2016, na Diretoria de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até dez parcelas iguais.
- Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e os adicionais existentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016. (PA n. 4419/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 389, DE 08 DE JULHO DE 2016

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2016, o servidor FÁBIO FERNANDES, Registro Funcional n. 4832, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO I – AGP I, nomeado através da Portaria n. 370/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

## PORTARIA N. 390, DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Isa Maria Largacha Perez para atuar como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as mudanças ocorridas nos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Bertioga e a necessidade de nomear um Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, consoante estabelece o artigo 3º, da Lei Municipal n. 202, de 11 de dezembro de 1996;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, ISA MARIA LARGACHA PEREZ, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, Registro Funcional n. 2211, para atuar como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 137/15.

Bertioga, 08 de julho de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município